

03-0004

SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE RESOLUÇÃO

03-0004/2000 DE 2000

61-1950.

MATERIA LEGISLATIVA: PR

03-0004/2000 DE 09/03/2000

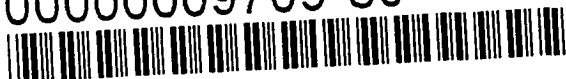
PROPOZENTE: VEREADOR

RUBENS CALVO (PSB)

ACRESCENTA O INCISO III AO ARTIGO 33, DA NOVA REDAÇÃO
AO PARÁGRAFO 1: DO REFERIDO ARTIGO, ACRESCENTA O INCI-
SO X AO ARTIGO 47 DA CONSOLIDAÇÃO DO REGIMENTO INTER-
NO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO. (DIA A COMISSÃO
DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE)

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
20/10/2010 17:39:40

00000009709-80



23 04 0
Viviane
VIVIANE FERREIRA PÓ
Supervisora
SGP-33

Folha n.º 01 do proc.
n.º 03-0004 de 2000
Noemia M.S. Marques
Assistente Técnico de Direção I
Registro 10.866



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

LIDO HOJE
AS COMISSÕES DE: **09 MAR 2000**
Const. e Justiça
[Signature]
PROJETO DE RESOLUÇÃO
[Signature]
PRESIDENTE

REJEITADO
01 ABR 2009
[Signature]
PRESIDENTE

03 - PR
03-0004/2000

APROVADO EM 1.ª DISCUSSÃO
VOLTA A 2.ª DISCUSSÃO
★ **08 NOV 2000** ★
[Signature]
PRESIDENTE

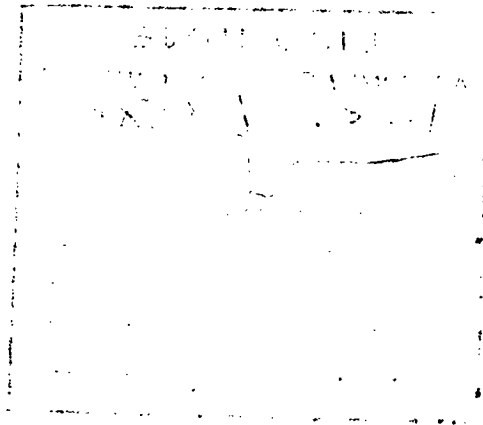
Acrescenta o inciso III ao artigo 38, dá nova redação ao parágrafo 1º do referido artigo, acrescenta o inciso X ao artigo 47 da Consolidação do Regimento Interno da Câmara Municipal de São Paulo e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO, resolve :

ARTIGO 1º Fica acrescentado o inciso III ao art. 38 da Consolidação do Regimento Interno da Câmara Municipal de São Paulo, com a seguinte redação:

SEÇÃO DE REVISÃO
★ **09 MAR 2000** ★
18:20
- DT. 10 -

RECEBIDO NA A. T. M.
Em **24,02** **2000**
às **12,15** horas [Signature]



CÂMARA	PAULO
SEGUE(M) j. esta	() rubri-
cado(s) s. 2a5	ção sob
n.º 6 10.103.100	<i>[Signature]</i>

Adelina Cicone
Assistente Parlamentar
Registro 100.406

ASSIN ALEGRE ANTES DO ATO



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

INCISO III - Extraordinárias Permanentes - as de Defesa dos Direitos Humanos e Cidadania; de Apoio ao Desenvolvimento do Turismo, Lazer e Gastronomia e de Apoio ao Desenvolvimento da Criança e do Adolescente.

ARTIGO 2º O parágrafo 1º do artigo 38 do Regimento Interno da Câmara Municipal de São Paulo passa a ter a seguinte redação:

§ 1ª Além das Comissões Permanentes de caráter técnico legislativo, ficam criadas as Comissões Extraordinárias Permanentes de Defesa dos Direitos Humanos e Cidadania e de Apoio ao Desenvolvimento do Turismo, do Lazer e da Gastronomia e de Apoio ao Desenvolvimento da Criança e do Adolescente, cada uma delas com 7 (sete) membros, respeitada a proporcionalidade partidária.

ARTIGO 3º Fica acrescentado o inciso X ao artigo 47 do Regimento Interno, com a seguinte redação:

INCISO X - da Comissão de Apoio ao Desenvolvimento da Criança e do Adolescente:

- a) - promover estudos e iniciativas pertinentes ao desenvolvimento da criança e do adolescente no Município de São Paulo;
- b) - promover intercâmbio com outros Municípios e Estados cuja experiência na área possa ser aproveitada no Município de São Paulo;



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha n.º 03 de n.º
n.º 03-00241 de 2000
Noemia M. S. Marques
Assistente Técnico de Direção I
Registro 10.866

- c) - estimular, no ambiente da família e da escola, debates e ações integradas;
- d) - apoiar toda gestão do poder público e de particulares que gerem benefícios à infância e à juventude; e
- e) - fiscalizar e acompanhar ações do poder público no âmbito da criança e do adolescente.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta resolução correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Este Projeto de Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 23 de fevereiro de 2000

Vereador Rubens Calvo
Líder do PSB

Mar. Maria Quaden



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha n.º 041 do ano
n.º 03.0004 de 2000
Noemí M.S. Marques
Assistente Técnico de Direção I
Registro 10.866

JUSTIFICATIVA

Há 21 (vinte e um) milhões de crianças brasileiras vítimas da pobreza, sendo o número maior, ainda, no Nordeste..

A UNICEF diz, também, que 18 (dezoito) meninas e meninos no Brasil são espancadas diariamente, atingindo, infelizmente, um número maior de meninas.

No Brasil, esse número é muito grande, principalmente pela má distribuição de renda. Além disso, mais de um milhão de crianças em idade escolar estão fora das escolas, vivendo nas ruas, convivendo e imbuindo-se de toda a sorte de vícios e doenças.

Infelizmente, o Brasil continua ao lado dos países pobres, como Filipinas, Vietnã e Cazaquistão.

É preciso enfrentar o problema de frente, com responsabilidade, e é importante que a Comissão de Apoio ao Desenvolvimento da Criança e do Adolescente seja colocada no devido lugar, entre as Comissões Permanentes desta Casa.

O caos e a falência da Febem e do SOS Criança, registrados diariamente pela Imprensa, tornam imprescindível a realização de estudos e amplos debates com a sociedade, no sentido de se conseguir modelos concretos de instituições que, realmente, reeduquem



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

os menores infratores e garantam um futuro digno a todas as crianças abandonadas. O problema que hoje vemos existe há muitos anos e se for criada agora a nova Comissão Permanente terá condições de evitar que, no futuro, a geração que hoje está nascendo e crescendo tenha o mesmo fim dos menores hoje recolhidos à Febem ou largados nas ruas, sem escolas, sem lazer, sem profissionalização e envolvidos em todo o tipo de ação perniciosa e degradante para eles e para a sociedade como um todo.

Temos de ter em mente, em todos os momentos da nossa vida que a criança de hoje será o homem de amanhã e cabe a nós, como legisladores que somos e como representantes da população nesta Casa, garantir que a situação hoje existente não continue no futuro.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº 06

do processo nº 04 de 2000 10 03 00 (a)

INÁCIO VEIGA
Oficial Legislativo
RF. 11.132

Ao Senhor Assessor Chefe,

Sobre o assunto, consta:

PR 8/96, 17/97, 11/99, 2/00, 3/00

INÁCIO VEIGA
Oficial Legislativo
RF. 11.132

Ao Nobre Vereador RUBENS CALVO:

Para se manifestar sobre o PR 8/96.

21.3.2000

ARMANDO MELLÃO NETO
Presidente

Ao Nobre Vereador

RUBENS CALVO:

Nos termos do despacho do Sr. Presidente.

21.03.2000

BRENO GANDELMAN
Assessor Tec. Leg. Chefe

Senhor Presidente

O presente projeto de
Desdobras de linha anterior
visa transformar o
Cominco Temporário em
Cominco Permanente de
Estudos e de Apoio ao
Desenvolvimento da Criança
e do Adolescente.
Atenciosamente.

Solange

SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº 02

Em 19 / 4 / 2000

(a) Solange

SOLANGE RAINONE DOS SANTOS
Assistente Técnico de Direção IV



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº 07

do processo nº 04 de 2000 19 / 4 / 2000 (a) SOLANGE RAINONE DOS SANTOS
Assistente Técnico de Direção IV

Ante à manifestação do autor, à Comissão de Constituição e
Justiça para emissão de parecer.

19.4.2000

Armando Mellão Neto
ARMANDO MELLÃO NETO
Presidente

A Com. de Const. e Justiça

19 / 04 / 00

Breno Gandelman
BRENO GANDELMAN
Assessor Tec. Leg. Chefe
A. T. M.

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 19/04/00 às 17hs.
CARMEN DETELLO
Assistente Parlamentar

Ao Nobre Vereador
para relatar

Dominos D'Ávila

02 de 05 de 2000
Comissão de Constituição e Justiça

[Signature]
Presidente

1567.5 00000 00000

20 30

27

SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº 08

Em

27.04.2000

(a).....

CARMEN DE MELLO
Assistente Parlamentar

PR 0004/2000

26/04/2000

Trata-se de projeto de resolução de autoria do nobre Vereador Rubens Calvo, que visa criar a Comissão Extraordinária Permanente de Apoio ao Desenvolvimento da Criança e do Adolescente.

A Lei Orgânica do Município, no artigo 221, demonstra sua preocupação com desenvolvimento da criança e do adolescente, atribuindo ao Município o dever de desenvolver políticas destinadas a eles, através de uma ação descentralizada e articulada com outros órgãos públicos.

Nesse passo, o Poder Legislativo Municipal pode participar desta ação através, inclusive, de comissões como a proposta neste projeto.

Assim, o projeto está amparado pelos artigos 221 e 39, da Lei Orgânica do Município e nos artigos 232, inciso IV; 237, inciso V e 393, inciso I e parágrafo único, do Regimento Interno da Câmara Municipal.

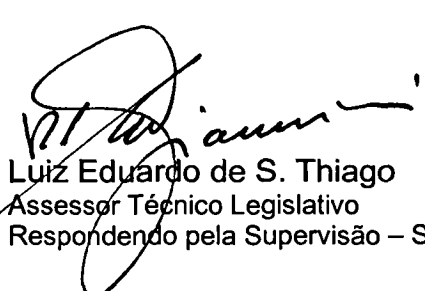
Salienta-se, entretanto, que já tramitam pela Casa os projetos de resolução 08/1996, de autoria da nobre Vereadora Aldaíza Sposati, que visa criar a Comissão Extraordinária Permanente de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, e 11/1999, de autoria da Mesa, que visa criar a Comissão Extraordinária Permanente da Juventude. Ambos não idênticos, mas tratam de assunto semelhante ao da propositura ora analisada e receberam parecer favorável desta Comissão de Constituição e Justiça.

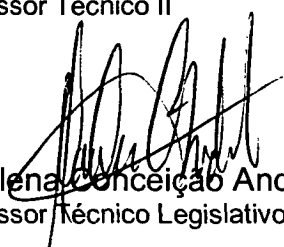
Ressalta-se, finalmente, que o projeto deverá ser discutido e votado em 2 (dois) turnos, com intervalo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas entre eles, e só será aprovado se contar com o voto mínimo e favorável da maioria absoluta dos Vereadores, nos termos dos parágrafos únicos dos artigos 242 e 393 do Regimento Interno.

Opina-se, portanto,

PELA LEGALIDADE

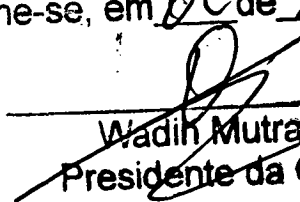

Karen Lima Vieira
Assessor Técnico II
(Juri)


Luiz Eduardo de S. Thiago
Assessor Técnico Legislativo
Respondendo pela Supervisão – ST.2


Marilena Conceição Andreoli
Assessor Técnico Legislativo Chefe
AT.1

Encaminhe-se, em 02 de 5 de 2000

klv/mpr0004-0


Wadir Mutran
Presidente da CCJ

De acordo, segue o relatório pela LEGALIDADE

23 de 05 de 00

Relator

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO	
Segue juntado o Relatório de Informação Pública sob Documento	
folha nº 09	23/06/2000
Carmen de Mello Req. 101041	



PUBLIQUE-SE

20/06/2000

098
Folha nº 7 do
Processo 04/2000
Carmem de Melo
Reg. 101041*Câmara Municipal de São Paulo*

16 - PAR
16-0721/2000
2000 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
SOBRE O PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 0004/2000.

Trata-se de projeto de resolução de autoria do nobre Vereador Rubens Calvo, que visa criar a Comissão Extraordinária Permanente de Apoio ao Desenvolvimento da Criança e do Adolescente.

A Lei Orgânica do Município, no artigo 221, demonstra sua preocupação com desenvolvimento da criança e do adolescente, atribuindo ao Município o dever de desenvolver políticas destinadas a eles, através de uma ação descentralizada e articulada com outros órgãos públicos.

Nesse passo, o Poder Legislativo Municipal pode participar desta ação através, inclusive, de comissões como a proposta neste projeto.

Assim, o projeto está amparado pelos artigos 221 e 39, da Lei Orgânica do Município e nos artigos 232, inciso IV; 237, inciso V e 393, inciso I e parágrafo único, do Regimento Interno da Câmara Municipal.

Salienta-se, entretanto, que já tramitam pela Casa os projetos de resolução 08/1996, de autoria da nobre Vereadora Aldaíza Sposati, que visa criar a Comissão Extraordinária Permanente de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, e 11/1999, de autoria da Mesa, que visa criar a Comissão Extraordinária Permanente da Juventude. Ambos não idênticos, mas tratam de assunto semelhante ao da propositura ora analisada e receberam parecer favorável desta Comissão de Constituição e Justiça.

Ressalta-se, finalmente, que o projeto deverá ser discutido e votado em 2 (dois) turnos, com intervalo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas entre eles, e só será aprovado se contar com o voto mínimo e favorável da maioria absoluta dos Vereadores, nos termos dos parágrafos únicos dos artigos 242 e 393 do Regimento Interno.

Opina-se, portanto,

PELA LEGALIDADE

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, em 20/06/2000

RELATOR

klv/pr004-0

17 - RELCOM
17-0293/2000

Publicado no DIÁRIO OFICIAL
 de 22/06/1996
 página 42 coluna 1
 conferido: _____

Carlos Roberto da Silva
 Secretário
 11.130

A A. T. M.
 Em 26/06/1996

Carlos Roberto da Silva
 Secretário
 11.130

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
 SEGUEM, juntados nesta data para informação rubricados sob
 documento
 Folhas de nº 104/11 a) _____

Acelina A. de Oliveira
 RF 10.853



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Assistente Técnico de Direção III

ROD.:21	FOLHA:2	TAQ.:Carla	Sessão: 113 SE Registro: 16.863	DATA: 08-11-00	SEM REVISÃO
ORADOR:,					

PR 4/2000, do Vereador Rubens Calvo.

Folha n.º	023	de proc.	10
n.º	PR 04	de 20	2000

PR 4/00



Câmara Municipal de

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha n.º	02	de proc.
n.º	04	do 1º
Assistente Técnico de Direção III		

ROD.:21	FOLHA:3	TAQ.:Carla	SESSÃO:112 SE	Registro 10.863
ORADOR:,			DATA: 08-11-00	SEM REVISÃO

O SR. PRESIDENTE (Armando Mellão Neto - PMDB) - Não há oradores inscritos; está encerrada a discussão. A votos. Os Srs. Vereadores favoráveis permaneçam como estão; os contrários, ou aqueles que desejarem verificação nominal de votação, manifestem-se agora. (Pausa). Está aprovado em 1ª discussão.

Passemos ao item seguinte:

Segue(m) juntado(s), nesta
data, documento(s) e folha de
informação rubricados sob

nº 12 e 13

Em 03/04/2009

Ass: ME yoso

Maria José da Oliveira

Técnico Administrativo

RF 10940



Passemos ao item seguinte.

Folha nº <u>12</u>	do Proc.
Nº <u>03-0004</u>	de <u>2000</u>
<i>M. J. Oliveira</i>	
Maria José da Oliveira	
Técnico Administrativo	
RF 10.940	

- "PR 4/2000, do Vereador RUBENS CALVO (PT). Acrescenta o inciso III ao art. 38, dá nova redação ao parágrafo 1º do referido artigo, acrescenta o inciso X ao art. 47 da Consolidação do Regimento Interno da Câmara Municipal de São Paulo. (Cria a Comissão de Apoio ao Desenvolvimento da Criança e Adolescente). FASE DA DISCUSSÃO: 2ª APROVAÇÃO MEDIANTE VOTO FAVORÁVEL DA MAIORIA ABSOLUTA DOS MEMBROS DA CÂMARA."

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Rodrigues - PR) – Em discussão. Não há oradores inscritos; está encerrada a discussão. A votos o PR 4/00. Os Srs. Vereadores favoráveis à rejeição permaneçam como estão; os contrários, ou aqueles que desejarem verificação nominal de votação, manifestem-se agora. (Pausa) Está rejeitado. Arquite-se.



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO
Secretaria de Apoio Legislativo – SGP-2

Papel para informação, rubricado como folha nº 13
do processo n.º 03-0004 de 2000 03/04/2009 (a) Mª José

Maria José da Oliveira
Técnico Administrativo
RF 10940

À SGP-2

Sra. Secretária

Informo que o presente Projeto de Resolução foi rejeitado em 2ª discussão e votação, na 18ª Sessão Extraordinária, em 1º de abril de 2009.

03/04/2009

Luzia de Almeida Leite
Luzia de Almeida Leite
Supervisora de Apoio ao Plenário
SGP - 21

À SGP - 33

Sra. Supervisora,

Encaminho os presentes autos para arquivamento.

03/04/2009

Ângela Bordin Andreoni
Ângela Bordin Andreoni
Secretaria de Apoio Legislativo
SGP-2

SECRETARIA DE DOCUMENTAÇÃO
SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL

Proc. encerrado com 13 fls.

Arquivado em 28/04/2009

O Func.º



Aparecido Ferreira
Assistente Parlamentar
RF 101.075

Arquivado em 28/04/2009
Assistente Parlamentar
RF 101.075